



José Martinho - Campos de Férias, Lda.

REGULAMENTO INTERNO

OBJECTIVOS GERAIS

1 – Criação em todas as suas componentes estruturais, de um espaço físico com vista à realização de actividades de lazer e em contacto directo com a natureza, nomeadamente:

- a) Campos de Férias para Crianças e Jovens dos 06 aos 17 anos;
- b) Campos de Férias para Idosos;
- c) Formação de Animadores para Campos e Colónias de Férias;
- d) Estádias de grupos;
- e) Dia na Quinta;
- f) Outros eventos tais como: Festa de Aniversário, Festas de Empresas, etc;

2 - Direcção das nossas Actividades para: Empresas, Escolas, Câmaras Municipais, Juntas de Freguesia, Centros Paroquiais, Centros para Idosos, Grupos organizados com um mínimo de 20 participantes e ainda Particulares/Individuais.

OBJECTIVOS ESPECÍFICOS

1 – Vivências de grupo através da interacção entre a equipa de participantes e equipa pedagógica;

2 – Inculcar valores tais como o respeito pelo próximo e pela natureza em todas as suas vertentes educacionais;

3 – Proporcionar novas experiências a todos os nossos participantes, programando actividades pedagógicas e de lazer, orientadas nesse sentido;

4 – Atingir com as nossas actividades, um grau positivo e complementar da educação familiar e escolar;



Quinta Contente – Cx. 3409 - Nicolaus
Tel/Fax – 265913324

www.camposdeferias.com

2965-441 - Landeira
TM – 939529400

campos@camposdeferias.com



José Martinho - Campos de Férias, Lda.

Direitos da Entidade Organizadora/Promotora

1. A José Martinho - Campos de Férias, Lda é a principal interlocutora com os Encarregados de Educação, podendo aceitar ou recusar inscrições.
2. A José Martinho - Campos de Férias, Lda poderá organizar Campos de Férias, contratando Coordenadores e Monitores/Animadores necessários para o bom desenvolvimento dos mesmos.
3. A elaboração do Programa de Actividades é da exclusiva responsabilidade da José Martinho - Campos de Férias, Lda, quando os Campos de Férias são por si organizados.
4. A José Martinho - Campos de Férias, Lda reserva-se o direito de alterar ou cancelar o Campo de Férias, por si organizado, quando não estejam reunidas as condições necessárias para a sua concretização.
5. Nos Campos de Férias que organiza, cabe à José Martinho - Campos de Férias, Lda decidir a exclusão de qualquer Participante, Coordenador ou Monitor/Animador, quando o seu comportamento afecte o normal funcionamento do Campo de Férias.

Deveres da Entidade Organizadora/Promotora

1. Cumprir a legislação existente, com especial atenção ao estipulado no Artº 16 do Decreto Lei 304/2003, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei 109/2005.
2. Contratar um seguro de acidentes pessoais nos termos legais (Decreto Lei 304/2003 – Artº 17 e Portaria 609/2004).
3. Possuir um Livro de Reclamações.
4. Enquanto entidade organizadora deve assegurar o bom funcionamento do Campo de Férias, cumprindo com o que se encontra legislado no âmbito da alimentação, alojamento, transporte e acompanhamento dos participantes nas actividades desenvolvidas.
5. Quando contratar Coordenadores e Monitores/Animadores, a José Martinho - Campos de Férias, Lda deve facultar-lhes todas as condições e informações para o bom desempenho das respectivas funções.
7. Aos Encarregados de Educação deverá ser assegurada a possibilidade de visitar as instalações do Campo de Férias.



Quinta Contente – Cx. 3409 - Nicolaus
Tel/Fax – 265913324

www.camposdeferias.com

2965-441 - Landeira
TM – 939529400

campos@camposdeferias.com



José Martinho - Campos de Férias, Lda.

DIRECTOR DE CAMPO

- O cargo de Director de Campo é atribuído ao Sr. José Martinho.
- O Director de Campo reporta-se directamente ao Conselho de Administração.
- As competências do Director de Campo são as seguintes:
- Promover a execução e o bom funcionamento dos Campos de Férias, estadias de grupo, dia na quinta, formação e outros, conforme as directrizes da Administração;
- Reunir com o Coordenador para apreciação do programa proposto pela equipa pedagógica e referente aos Campos de Férias;
- Resolver em conjunto com o Coordenador qualquer procedimento disciplinar a ter sobre situações que possam surgir, no decorrer dos programas realizados pela Empresa;
- Cumprir e fazer cumprir o regulamento interno.
- Facultar o acesso das instalações ao IPJ-Instituto Português da Juventude e a respectiva documentação referente aos participantes.

COORDENADOR

O Coordenador reporta-se directamente ao Director de Campo.

As competências do Coordenador são:

- a) Promover a execução e o bom funcionamento dos Campos de Férias, estadias de grupo, dia na quinta, formação e outros, conforme as directrizes da Administração;
- b) Reunir com o Director de Campo para apreciação do programa proposto pela equipa pedagógica e referente aos Campos de Férias;
- c) Resolver em conjunto com o Director de Campo, qualquer procedimento disciplinar a ter sobre situações que possam surgir, no decorrer dos programas realizados pela Empresa;
- c) Cumprir e fazer cumprir o regulamento interno.



Quinta Contente – Cx. 3409 - Nicolaus
Tel/Fax – 265913324

www.camposdeferias.com

2965-441 - Landeira
TM – 939529400

campos@camposdeferias.com



José Martinho - Campos de Férias, Lda.

1 – São direitos dos Coordenadores:

- a) – O exercício da função de Coordenador em harmonia com o regulamento interno da Empresa;
- b) - Desenvolver a actividade educativa de acordo com as orientações pedagógicas do processo educativo e de ensino-aprendizagem;
- c) - Ser informado das críticas ou queixas formuladas no âmbito da sua actividade como Coordenador;
- d) - Apresentar ao Director de Campo críticas e sugestões;
- e) - Ser apoiado, no exercício das suas funções, Pelos Director de Campo;
- f) - Participar na criação de programas de actividades para Campos de Férias, de acordo com os objectivos lúdicos e pedagógicos da Empresa;

2 – São deveres dos Coordenadores:

- a) – Aceitar o Ideário da Empresa, cumprir o seu projecto Lúdico/Pedagógico e o regulamento Interno;
- b) – Assumir as directrizes do Director de Campo;
- c) – Elaborar em devido tempo, a planificação do programa de actividades de acordo com os objectivos gerais, conteúdos e orientações pedagógicas da empresa;
- d) – Orientar a equipa pedagógica na planificação e execução do programa de actividades;
- e) – Ser afável no trato, correcto nas relações, respeitar o bom nome e a vida particular dos participantes bem como, dos membros da equipa pedagógica;
- f) – Ser assíduo e pontual respeitando os horários do programa de actividades;
- g) – Promover a correcta integração da equipa pedagógica no Campo de Férias;
- j) – Controlar o comportamento dos animadores;
- k) – Apreciar, consultar e decidir, em conjunto com o Director de programas, sobre ocorrências disciplinares, integração, etc., dos participantes bem como dos animadores;
- l) – Apresentar ao Director de Campo um relatório de avaliação referente aos turnos em que esteja inserido;
- m) – Manter a ordem e a disciplina;
- n) – Cumprir e fazer cumprir os programas de actividades;
- o) – Abster-se de toda a manifestação de carácter político ou religioso no Campo de Férias;
- P) – Evitar a utilização de telemóveis no decorrer das actividades e refeições;
- q) – Não fumar em espaços de utilização dos participantes, nem durante as refeições e actividades;
- r) – Respeitar as 8 horas diárias de sono.
- s) – Não abandonar o Campo sem autorização do Director de Programas;
- T) – Promover o respeito pelo espaço interior e exterior do Campo de Férias;
- u) – Não usar nem permitir o uso de gestos, atitude e linguagem obscena .





José Martinho - Campos de Férias, Lda.

EQUIPA PEDAGÓGICA

A equipa pedagógica é constituída por:

- 1 Coordenador.
- 1 Animador para cada 06 participantes dos 06 anos aos 09 anos.
- 1 Animador para cada 10 participantes dos 10 aos 15 anos.
- 1 Animador para cada 15 participantes dos 16 aos 17 anos.

Os Animadores são os primeiros responsáveis pelos participantes e co-responsáveis pela acção educativa e programática, juntamente com todos os outros sectores que compõem a estrutura da Empresa.

1 – São direitos dos Animadores:

- g) – O exercício da função de Animador em harmonia com o regulamento interno da Empresa;
- h) - Desenvolver a actividade educativa de acordo com as orientações pedagógicas do processo educativo e de ensino-aprendizagem;
- i) - Ser informado das críticas ou queixas formuladas no âmbito da sua actividade como Animador;
- j) - Apresentar ao Coordenador e ao Director de Campo críticas e sugestões;
- k) - Ser apoiado, no exercício das suas funções, Pelos Director de Campo e Coordenador;
- l) - Participar na criação de programas de actividades para Campos de Férias, de acordo com os objectivos lúdicos e pedagógicos da Empresa;

2 – São deveres dos Animadores:

- a) – Aceitar o Ideário da Empresa, cumprir o seu projecto Lúdico/Pedagógico e o regulamento Interno;
- b) – Assumir as directrizes do Director de Campo e do Coordenador;
- c) – Elaborar em devido tempo, a planificação do programa de actividades de acordo com os objectivos gerais, conteúdos e orientações pedagógicas da empresa;
- d) – Orientar os participantes aquando da sua estadia no Campo de Férias;
- e) – Ser afável no trato, correcto nas relações, respeitar o bom nome e a vida particular dos participantes bem como, dos membros da equipa pedagógica;
- f) – Ser assíduo e pontual respeitando os horários do programa de actividades;
- g) – Promover a correcta integração dos participantes no Campo de Férias;
- h) - Promover, se necessário, um acompanhamento individualizado dos participantes;
- i) – Educar para a cidadania;
- j) – Controlar o comportamento dos participantes;
- k) – Apreciar, consultar e decidir, em conjunto com o Director de programas e Coordenador, sobre ocorrências disciplinares, integração, etc., dos participantes;
- l) – Apresentar ao Coordenador um relatório de avaliação referente aos turnos em que esteja inserido;
- m) – Manter a ordem e a disciplina;
- n) – Cumprir os programas de actividades;
- o) – Abster-se de toda a manifestação de carácter político ou religioso no Campo de Férias;
- P) – Evitar a utilização de telemóveis no decorrer das actividades e refeições;
- q) – Não fumar em espaços de utilização dos participantes, nem durante as refeições e actividades;
- r) – Respeitar as 8 horas diárias de sono.
- s) – Não abandonar o Campo sem autorização do Director de Programas ou Coordenador;
- T) – Promover o respeito pelo espaço interior e exterior do Campo de Férias;
- u) – Não usar nem permitir o uso de gestos, atitude e linguagem obscena .



Quinta Contente – Cx. 3409 - Nicolaus
Tel/Fax – 265913324

www.camposdeferias.com

2965-441 - Landeira
TM – 939529400

campos@camposdeferias.com



José Martinho - Campos de Férias, Lda.

PARTICIPANTES

1 – São direitos dos Participantes:

- a) – Usufruir das instalações do Campo de Férias em perfeito estado de higiene e segurança;
- b) - Participar nas actividades de acordo com as orientações da equipa pedagógica;
- c) - Apresentar á equipa pedagógica, críticas e sugestões;
- d) - Ser apoiado, nas actividades pela equipa pedagógica.

2 – São deveres dos Participantes:

- a) – Aceitar o regulamento Interno;
- b) – Cumprir as directrizes que lhe sejam dadas pela equipa pedagógica;
- c) – Ser correcto nas relações;
- d) – Ser assíduo e pontual respeitando os horários do programa de actividades;
- e) – Cumprir os programas de actividades, salvo por razões de ordem pessoal, ou por indicação dos Encarregados de Educação.;
- f) – Abster-se de toda a manifestação de carácter político ou religioso no Campo de Férias;
- g) – Evitar a utilização de telemóveis no decorrer das actividades e refeições;
- h) –Respeitar o espaço interior e exterior do Campo de Férias;
- i) – Não usar gestos, atitude e linguagem obscena .

3 – Comportamento:

Reserva-se o direito de, após prévia informação e contacto com os Encarregados de Educação, fazer regressar a casa qualquer participante que pelo seu comportamento prejudique de forma significativa o funcionamento do Campo de Férias.





José Martinho - Campos de Férias, Lda.

INSCRIÇÕES

- a) Os encarregados de educação dos participantes devem formalizar a inscrição do seu educando preenchendo os formulários facultados pela José Martinho – Campos de Férias, Lda e, fornecer a documentação necessária ao processo, assim como, prestar todas as informações que se mostrem necessárias à sua integração no turno para o qual se inscreve.
- b) A empresa fornecerá uma listagem do material necessário á estadia do seu educando no Campo de Férias.

Não é permitido levar para o Campo de Férias:

- a) Bebidas alcoólicas e estupefacientes;
- b) Medicamentos, excepto nos casos em que o participante se encontre medicado. Nestes casos o encarregado de educação deverá entrega-los ao animador ou coordenador do campo de férias.
- c) Objectos cortantes ou outros que pela sua perigosidade coloquem em risco a integridade física dos participantes.

Não aconselhamos levar para o Campo de Férias:

- a) Objectos de valor;
- b) Roupas caras e de marca.

Nota – A Campos de férias não se responsabiliza pelo desaparecimento ou deterioração de roupas e outros objectos trazidos pelos participantes.

Contactos:

- a) Os contactos dos encarregados de educação com os seus educandos deverão ser feitos nos períodos que se indicam:

1 – Das 14:00 Hs ás 14:45 Hs.

2 – Das 20:45 Hs ás 21:30 Hs.

Encarregados de Educação:

Serão facultados aos encarregados de educação os seguintes documentos:

- a) Plano de actividades, regulamento interno, identificação da entidade organizadora, respectivos contactos e valor da inscrição;
- b) Informação sobre a existência de livro de reclamações;
- c) Seguros pelos quais os participantes estejam abrangidos



Quinta Contente – Cx. 3409 - Nicolaus
Tel/Fax – 265913324

www.camposdeferias.com

2965-441 - Landeira
TM – 939529400

campos@camposdeferias.com



José Martinho - Campos de Férias, Lda.

Funcionamento:

- a) Programa de Actividades:
Articulação diária, das actividades ao longo do turno do campo de férias com a seguinte tipologia: desportivas, exploração, expressão, lúdicas, construção e movimento;
- b) O programa pode prever saídas e visitas fora das instalações do campo de férias, assim como pode ser alterado devido a condições climatéricas ou outras que a equipa pedagógica, considere relevantes tomando em linha de conta a segurança e adequação dos interesses e motivações dos participantes.
- c) Distribuição dos participantes:
A distribuição dos participantes pelas equipas/grupos educativos e alojamentos é da responsabilidade da equipa pedagógica, não podendo garantir-se que participantes amigos ou conhecidos fiquem na mesma equipa/grupo ou camarata. Por outro lado não é aconselhado frequentar o escalão etário que não se integra na sua idade;
- d) Assistência Médica:
Como assistência entende-se as actuações de prevenção, actividades realizadas com material e equipamento de primeiros socorros, qualquer tratamento simples realizado por um animador socorrista, bem como o transporte a qualquer Centro de Saúde ou Hospitalar;
- e) Cada participante é abrangido por um seguro de acidentes pessoais e responsabilidade civil.

Nos casos omissos do presente regulamento, aplicar-se-á a legislação em vigor, decreto-lei nº. 304/2003 de 09 de Dezembro, assim as respectivas portarias que vierem a ser publicadas.



Quinta Contente – Cx. 3409 - Nicolaus
Tel/Fax – 265913324

www.camposdeferias.com

2965-441 - Landeira
TM – 939529400

campos@camposdeferias.com